

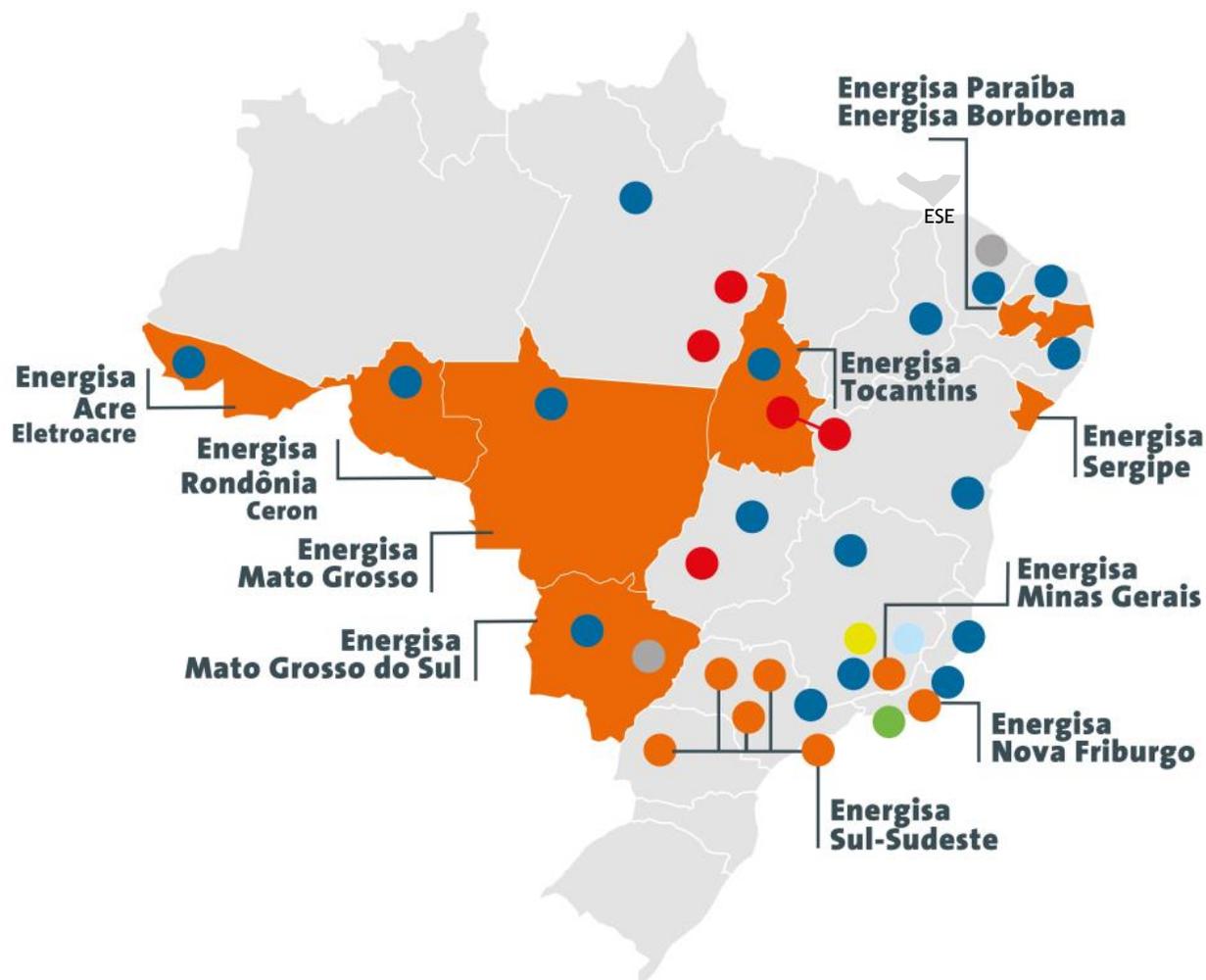


A Universalização nos estados de Rondônia e Acre

Grupo Energisa

Compromisso e visão de longo prazo no setor elétrico

11 distribuidoras
7,6 milhões clientes
862 municípios



- Distribuidoras Energisa
- Energisa Soluções
- Energisa Comercializadora
- Multi Energisa
- Energisa Serviços Aéreos de Aeroinspeção S/A
- Central de Serviços Energisa - CSE
- Energisa Transmissão

Universalização do Atendimento

- Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, dispôs sobre a **Universalização do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica** e criou a ***Conta de Desenvolvimento Energético - CDE***, com o objetivo, dentre outros, de promover a universalização em todo o território nacional.
- A ANEEL regulamentou a Lei por meio da Resolução ANEEL nº 223, de 29 de abril de 2003, criando as regras para que as distribuidoras do país elaborassem os Planos de Universalização e definiu o ano limite para o alcance da universalização em cada município de cada área de concessão.
- O Decreto nº 4.873, de 11 de novembro de 2003, instituiu o ***Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica - PLpT***.
- Ao longo dos anos, em função do aumento expressivo da quantidade de domicílios a serem atendidos, houve a **necessidade de revisão dos prazos e quantitativos** dos Planos de Universalização no Brasil.

Universalização do Atendimento

- A lógica da universalização, presente na Lei 10.438, é de expansão progressiva do atendimento em torno das redes existentes:

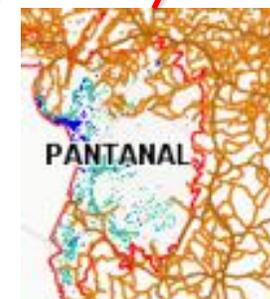
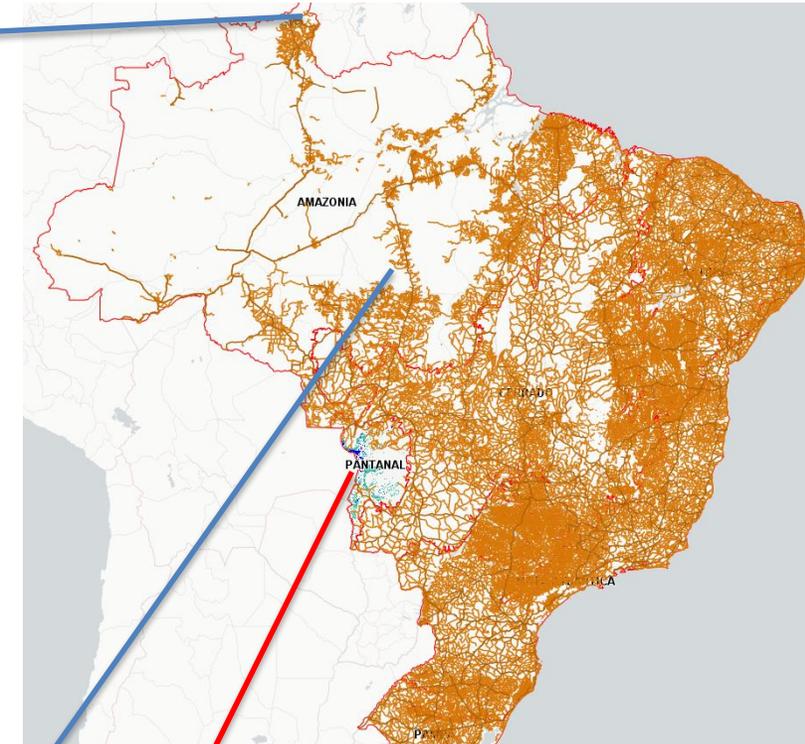
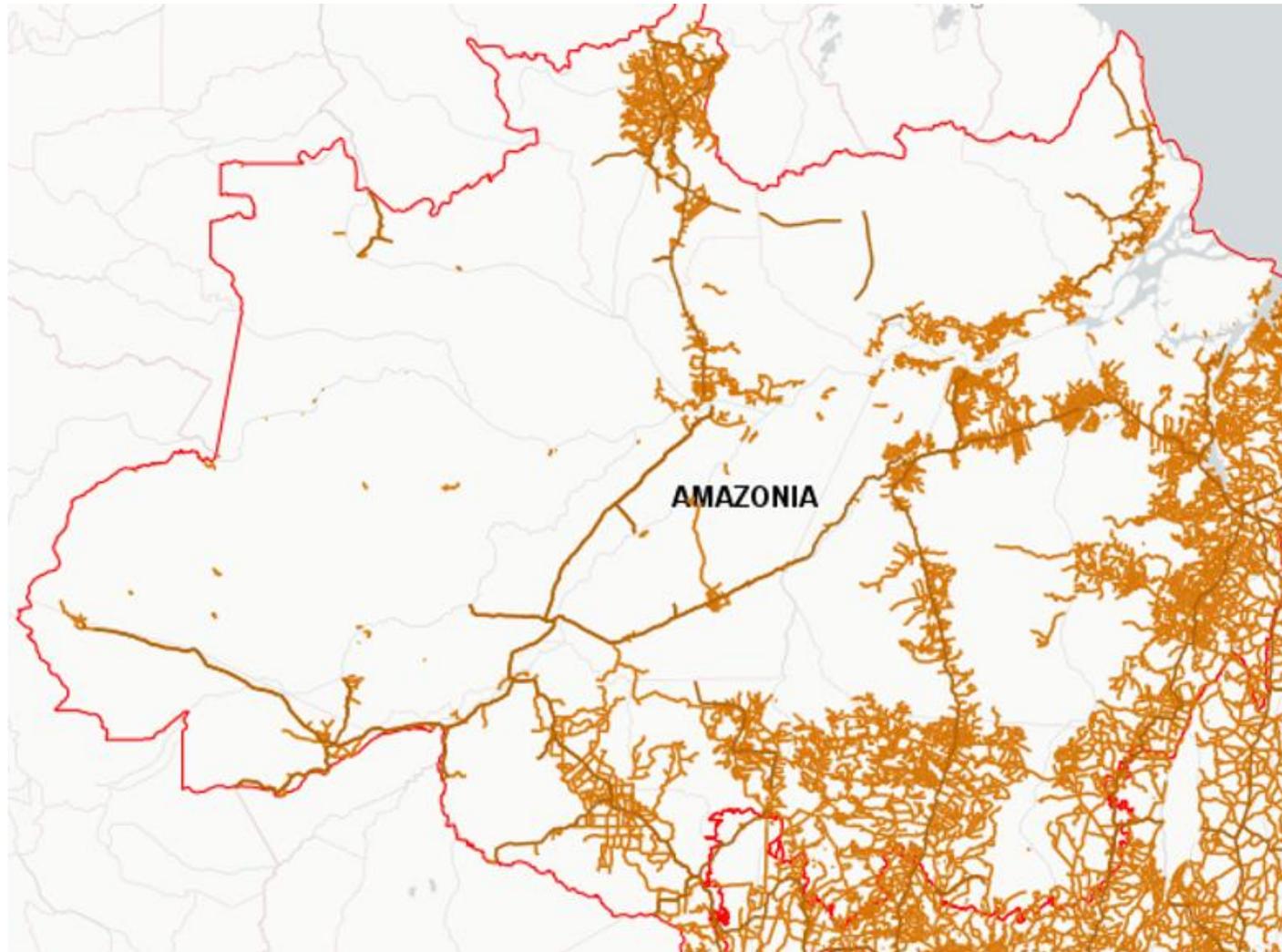
Art. 14. No estabelecimento das metas de universalização do uso da energia elétrica, a Aneel fixará, para cada concessionária e permissionária de serviço público de distribuição de energia elétrica:

*I - áreas, progressivamente crescentes, **em torno das redes de distribuição**, no interior das quais o atendimento em tensão inferior a 2,3kV, ainda que necessária a extensão de rede primária de tensão inferior ou igual a 138kV, e carga instalada na unidade consumidora de até 50kW, será sem ônus de qualquer espécie para o solicitante que possuir característica de enquadramento no Grupo B, excetuado o subgrupo iluminação pública, e que ainda não for atendido com energia elétrica pela distribuidora local;*

II - áreas, progressivamente decrescentes, no interior das quais o atendimento em tensão inferior a 2,3kV, ainda que necessária a extensão de rede primária de tensão inferior ou igual a 138kV, e carga instalada na unidade consumidora de até 50kW, poderá ser diferido pela concessionária ou permissionária para horizontes temporais preestabelecidos pela ANEEL, quando o solicitante do serviço, que possuir característica de enquadramento no Grupo B, excetuado o subgrupo iluminação pública, e que ainda não for atendido com energia elétrica pela distribuidora local, será atendido sem ônus de qualquer espécie.

Universalização do Atendimento

- A Região Amazônica caracteriza-se por áreas remotas, de difícil acesso por meio terrestre e com elevado índice de chuvas:



Registros Fotográficos

Ceron



Registros Fotográficos

Ceron



Registros Fotográficos

Ceron



Registros Fotográficos

ELETROACRE



Registros Fotográficos

ELETROACRE



Energisa RO e AC - Universalização em áreas remotas

- O desafio de universalização não está somente no investimento inicial para a implantação da solução de atendimento, suportado em parte pelo LPT, mas também na sua operação e manutenção posterior de modo a garantir aos cidadãos um serviço com qualidade adequada.
- Essa operação e manutenção, em função das condições logísticas da região, podem ser ainda mais onerosas e impactantes nas tarifas do que a própria implantação inicial.
- Para melhor distribuir esse ônus, a Lei 12.111/2009, prevê a possibilidade de inclusão desse custo na sistemática de subsídios da CDE/CCC.
- É de extrema importância esse dispositivo legal e o enquadramento das áreas remotas do Acre, Rondônia e Pantanal Sulmatogrossense, de modo a evitar que os demais consumidores desses Estados arquem sozinhos com os ônus da Universalização.

Energisa RO e AC - Universalização em áreas remotas

Lei 12.111, de 9 de dezembro de 2009

Art. 3º A Conta de Consumo de Combustíveis - CCC, de que tratam o § 3º do art. 1º e o art. 8º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, passará a reembolsar, a partir de 30 de julho de 2009, o montante igual à diferença entre o custo total de geração da energia elétrica, para o atendimento ao serviço público de distribuição de energia elétrica nos Sistemas Isolados, e a valoração da quantidade correspondente de energia elétrica pelo custo médio da potência e energia comercializadas no Ambiente de Contratação Regulada - ACR do Sistema Interligado Nacional - SIN, conforme regulamento.

§ 1º No custo total de geração de energia elétrica nos Sistemas Isolados, de que trata o caput, deverão ser incluídos os custos fixos e variáveis relativos:

I - à contratação de energia e de potência associada;

II - à geração própria para atendimento ao serviço público de distribuição de energia elétrica;

III - (VETADO);

IV - aos encargos do Setor Elétrico e impostos; e

V - aos investimentos realizados.

VI - (VETADO);

§ 2º Incluem-se, também, no custo total de geração previsto no caput os demais custos diretamente associados à prestação do serviço de energia elétrica em regiões remotas dos Sistemas Isolados, caracterizadas por grande dispersão de consumidores e ausência de economia de escala, conforme especificados em regulamento.

CERON

Universalização na Ceron

- Em 30 de agosto de 2018, a Energisa adquiriu, em leilão de privatização, o controle acionário das Centrais Elétricas de Rondônia - Ceron.
- Em 30 de outubro assinou o novo Contrato de Concessão n° 002/2018 - ANEEL, iniciando, oficialmente, a nova gestão da distribuidora.
- Ainda em 18 de outubro de 2018, a Ceron solicitou à Eletrobrás a prorrogação do Contrato de Operacionalização ECO-004/2017 do *Programa Luz para Todos*, para 31 de dezembro de 2019 em alteração à data prevista de 31 de dezembro de 2018.
- Em 28 de novembro de 2018 a Eletrobrás autorizou o Aditivo do referido contrato.
- Em 28 de dezembro de 2018, considerando o não cumprimento dos prazos firmados pela Ceron, a Energisa protocolou o **pleito de revisão do Plano de Universalização da distribuidora**.
- A ANEEL abriu a Audiência Pública n° 021/2019, com prazo até o dia 08 de julho de 2019, para obter subsídios para a proposta que prorroga o ano limite para o alcance da universalização rural da Ceron e dos municípios de sua área de concessão.

Universalização na Ceron

- Resolução ANEEL nº 2.000, de 15 de dezembro de 2015: o prazo limite para conclusão da Universalização havia sido definido para 2018 e não foi atendido pela distribuidora.

Ano	Recursos Próprios		Luz para Todos		TOTAL	Quantidade de Municípios Universalizados
	Convencional	Sistemas de geração	Convencional	Sistemas de Geração		
Universalizados	-	-	-	-	-	2
2015	137	-	1.374	-	1.511	2
2016	503	-	5.036	-	5.539	11
2017	5.375	180	-	-	5.555	22
2018	5.375	1.628	-	-	7.003	15
TOTAL	11.390	1.808	6.410	-	19.608	52

Universalização na Ceron

- Histórico de ligações na Universalização da Ceron.

Ano	Histórico de Ligações		
	Recursos Próprios	Luz para Todos	TOTAL
2010	238	11.755	11.993
2011	181	9.143	9.324
2012	0	10.303	10.303
2013	0	2.130	2.130
2014	0	0	0
2015	0	377	377
2016	0	2.709	2.709
2017	0	2.709	2.709
2018 (até nov)	0	677	677
TOTAL	419	39.803	40.222
Média (2010-2018)	47	4.423	4.469

- Período 2015 a 2018: Atendimento de 33% da meta estabelecida.
- **Déficit de 13.136 ligações.**

CERON - Revisão do Plano de Universalização

➤ Análise preliminar da capacidade de atendimento:

- **Necessidade de prorrogação** do prazo limite da Universalização de 2018 **para 2022**;
- **22.877 domicílios** na área rural **sem acesso** à Energia Elétrica, sendo que **13.879 ainda não possuem recursos garantidos do PLpT**, dos quais:
 - **12.585** são ligações **convencionais**; e
 - **1.294** **remotos**.
- Investimento previsto **R\$ 407,2 Milhões** (**impacto estimado de 3% nas tarifas caso não tenha suporte do LPT e da CCC para as áreas remotas**)

Metas Propostas

Plano de Obras					Período				Total
Item	Descrição	Tranche PLPT	Contrato	Domicílios Atendidos	2019	2020	2021	2022	
I	Convencional	6°	ECO-004/2017	677	5.190	3.808	0	0	8.998
II	Remotos	Nova	Não possui	0	0	0	600	694	1.294
III	Convencional	Nova	Não possui	0	0	2.000	5.293	5.292	12.585
Total				677	5.190	5.808	5.893	5.986	22.877

ELETROACRE

Universalização na Eletroacre

- Em 30 de agosto de 2018, a Energisa adquiriu em leilão de privatização, o controle acionário das Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE.
- Em 07 de dezembro de 2018, a Energisa assinou o novo Contrato de Concessão n° 003/2018 - ANEEL, iniciando oficialmente a nova gestão da distribuidora.
- Ainda em 11 de setembro de 2018, a Eletroacre solicitou à Eletrobrás a prorrogação dos Contratos de Operacionalização ECOT-011/2017 e ECO-012/2017 do PLpT para 31 de dezembro de 2019, em alteração à data de 31/12/2018.
- Em 21/11/2018 a Eletrobrás autorizou o Aditivo dos referido contratos.
- Em 28 de dezembro de 2018, considerando o não cumprimento dos prazos firmados pela Eletroacre, a Energisa protocolou na ANEEL o pleito de revisão do Plano de Universalização da distribuidora.
- A ANEEL abriu a Audiência Pública n° 018/2019, com prazo até o dia 29 de junho de 2019, para obter subsídios para a proposta que prorroga o ano limite para o alcance da universalização rural da Ceron e dos municípios de sua área de concessão.

Universalização na Eletroacre

- Resolução ANEEL nº 563, de 09 de julho de 2013: o prazo limite para conclusão da Universalização havia sido definido para 2018 e não foi atendido pela distribuidora.

Ano	Recursos próprios	Recursos Externos (PLpT + Estado)	Total	Quantidade de Municípios Universalizados
Universalizado	-	-	-	5
2014	100	898	998	1
2015	284	2557	2841	0
2016	443	3988	4431	2
2017	440	3962	4402	3
2018	472	4243	4715	11
Total	1739	15648	17387	22

Universalização na Eletroacre

- Histórico de ligações na Universalização da Eletroacre.

Ano	Histórico de Ligações		
	Recursos Próprios	Luz para Todos	TOTAL
2010	0	6.079	6.079
2011	517	1.270	1.787
2012	0	618	618
2013	1.066	2.060	3.126
2014	143	551	694
2015	0	277	277
2016	72	2.320	2.392
2017	157	1.348	1.505
2018	59	1.682	1.741
TOTAL	2.014	16.205	18.219
Média (2010-2018)	252	2.025	2.277

- Período 2014 a 2018: Atendimento de 41% da meta estabelecida.
- **Déficit de 10.221 ligações.**

ELETROACRE - Revisão do Plano de Universalização

➤ Análise preliminar da capacidade de atendimento:

- **Necessidade de prorrogação** do ano limite para Universalização de 2018 **para 2022**;
- **24.808 domicílios** na área rural **sem acesso** à Energia Elétrica, sendo que **20.918 ainda não possuem recurso do PLpT**, dos quais:
 - **6.120** são ligações **convencionais**; e
 - **14.898 remotas**.
- Investimento previsto **R\$ 460,2 Milhões** **(impacto estimado de 10% nas tarifas caso não tenha suporte do LPT e da CCC para as áreas remotas)**

Metas Propostas

Plano de Obras				Período				Total
Item	Descrição	Tranche	Contrato	2019	2020	2021	2022	
I	Convencional	5°	ECOT-011/2017	200				200
II	Convencional	6°	ECOT-012/2017	3.690				3690
III	Convencional	Nova	Não possui		2.000	2.000	2.120	6120
IV	Remoto	Nova	Não possui		4.500	4.500	5.798	14.798
Total				3.890	6.500	6.500	7.918	24.808

Considerações Finais

Desafios e experiência

- Significativo passivo de ligações, decorrente da situação econômico-financeira das Distribuidoras no período como Designadas.
- Limitação da capacidade operacional das empreiteiras locais para executar todo o volume das obras dentro de prazos restritos, considerando investimentos previstos de quase R\$ 1 bilhão.
- Necessidade e importância do mercado local atender à demanda por materiais alinhado com o cronograma de execução das obras.
- Grandes dificuldades de acesso no atendimento aos consumidores isolados em regiões remotas, em decorrência da infraestrutura dos estados e período de chuvas extenso (inverno amazônico).
- Pouca atratividade para construtoras, devido às dificuldades de logística pelas grandes extensões e acessos difíceis.
- Preços unitários estabelecidos pela regulamentação pouco atrativos na área de concessão da empresa.
- Aprendizado na universalização de MT e TO e áreas remotas do Pantanal (MS).
- **Grupo Energisa chega ao AC e RO com disposição para enfrentar os desafios com a experiência já absorvida em outras nove concessões em todo o Brasil.**

Muito
Obrigado!

Fernando Maia – Diretor de
Regulação do Grupo Energisa